- 13 Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001. De 6/04 e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:
- 1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
 - 2.º Os candidatos com mais elevada média final de licenciatura;
 - 3.º Os candidatos com menor idade.
- 14 Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 15 Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.
- 16 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.
- 17 Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/209, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria 145/-A/2011, de 06/04 o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vncerveira.pt) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.
- 18 As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.
- 19 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

8 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

307815848

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 6207/2014

Discussão Pública da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais

Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, torna Público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada 22 de abril de dois mil e catorze, foi deliberado submeter a discussão pública, a Proposta Final de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais, pelo período de 30 dias úteis, contados a partir do quinto dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. Durante o período de Discussão Pública, a proposta acompanhada do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e demais pareceres emitidos, encontra-se disponível para consulta no balcão único da câmara municipal de Vinhais, entre as 9.00 e as 16.00H e na página da internet da Câmara Municipal (www. cm-vinhais.pt).

Durante este período, será realizada sessão pública de apresentação da proposta de revisão do PDM, em data e local a designar e a divulgar em edital na página da internet da Câmara Municipal.

Todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações

Todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito impresso próprio, disponível nos locais acima indicados, que deve ser entregue nos respetivos serviços, remetido por correio ou endereço eletrónico para geral@cm-vinhais.pt, até ao termo de referido período.

12 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira.

207817143



CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 6208/2014

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, torna público que ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia foi objeto de acreditação prévia por deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, datada de 07 de abril de 2014, e foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 54/2014.

Em conformidade com o Despacho do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

12 de maio de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

- 2 Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 Curso: Psicologia da Saúde e Neuropsicologia.
- 4 Grau ou diploma: Mestre.
- 5 Área científica predominante do curso: Psicologia.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
 - 7 Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos		
		Obrigatórios	Optativos	
Psicologia da Saúde	PSa NPs MOI	24 24 12	0 0	
cologia	PSa e NPs	60	0	
Total		120	0	

9 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Psicologia da Saúde e Neuropsicologia

Mestrado

QUADRO N.º 2

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		
			Total	Contacto	Créditos
Fundamentos Neurobiológicos da Psicologia da Saúde Comunicação em Contextos de Saúde Avaliação Neuropsicológica Avaliação Psicológica em Contextos de Saúde Metodologias de Investigação Intervenção Psicológica em Contextos de Saúde. Reabilitação Neurocognitiva Saúde e Psicopatologia Neuropsicologia, Cognitiva e Afetiva Investigação Aplicada	NPs PSa NPs PSa MOI PSa NPs PSa NPs	Semestral	168 168 168 168 168 168 168 168 168	T: 26; PL: 26	6 6 6 6 6 6 6

OUADRO N.º 3

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		
			Total	Contacto	Créditos
Estágio		Anual Anual		E: 420; OT: 52 E: 420; OT: 52	30 30

207818245



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 55/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre a RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I. P., da Região Autónoma dos Açores, e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente Acordo, aplica-

-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, que exercem funções na RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I. P., doravante designada por Entidade Empregadora Pública.

- 2 Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Anexo I Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 31 trabalhadores.
- 3 O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

- 1 O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2^a série do $Diário\ da\ República\ e\ vigora\ pelo\ prazo\ de\ um\ ano.$
- 2 Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.
- 3 A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.